

LEI Nº 1.714, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

“Altera as leis municipais que criam cargos públicos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos efetivos do município e as respectivas Leis Municipais n. 1.262/01, 1436/07, 1.547/10, 1.620/11, 1.691/13 e 1.688/13 no tocante à nomenclatura, quantitativo de vagas, carga horária semanal, vencimentos, requisitos para provimento e atribuições sumárias, os quais passam a vigorar conforme descrito no ANEXO ÚNICO, parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Ficam criados no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e GARI, cujo quantitativo de vagas, carga horária semanal, vencimentos, requisitos para provimento e atribuições sumárias estão previstos no Anexo Único desta lei.

Art. 3º - O edital do concurso público para investidura no cargo de MERENDEIRA poderá exigir a realização de prova prática de caráter eliminatório ou classificatório.

Art. 4º - No concurso público para investidura nos cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI e TRABALHADOR BRAÇAL poderá ser aplicada prova de aptidão ou esforço físico, conforme dispuser edital do certame.

Art. 5º - No concurso público para investidura nos cargos de MOTORISTA CNH ‘D’, MOTORISTA DE VEICULO PESADO, MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, OPERADOR DE MAQUINA PESADA E OPERADOR DE MAQUINA LEVE, poderá ser aplicada prova prática, aptidão ou esforço físico, na forma prevista em edital.

Art. 6º - Fica extinto o cargo de BRINQUEDISTA, instituído pela Lei nº 1.688/13, de 21/02/2013.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 17 de dezembro de 2013.

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Maurício Divino de Carvalho
Sec. Municipal de Governo Adm e Planejamento

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.714/13

CARGO/ NOMENCLATURA	N. VAGAS EXISTENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCI MENTOS	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ASG (Lei 1.620/11)	120	40	774,15	Ensino Fundamental Incompleto	<i>Executar os serviços gerais de manutenção da infraestrutura, limpeza, conservação, vigilância, segurança, jardinagem, instalações e pequenos reparos, controlar entrada e saída de pessoas, realizar serviços simples de carpintaria, alvenaria, pintura e prestar quaisquer outros serviços auxiliares semelhantes.</i>
TRABALHADOR BRAÇAL (Lei 1.691 /13)	55	40	678,00	Ensino Fundamental Incompleto	<i>Executar trabalhos de roçagem, capina, limpeza, higienização, conservação e manutenção das ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, britas, areia, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</i>

GARI	30	40	678,00	Ensino Fundamental Incompleto	<i>Executar os serviços de varrição dos logradouros; executar os serviços de coleta de lixo; executar serviços de manutenção de limpeza pública; executar serviços de pintura e conservação de meio-fio; executar os serviços de capina, podas de gramas, árvores e higienização dos logradouros públicos; Reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos; Recolher os montes de lixo despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta e transporte; transportar o lixo até o local de despejo; e executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</i>
MERENDEIRO(A) - (Leis 1688/13 e 1.262/01)	40	40	774,15	Ensino Fundamental Incompleto	<i>Selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia; orientar os trabalhos de preparação dos alimentos; fazer e servir café nos diversos órgãos da municipalidade; preparar refeições e merendas; armazenar e controlar o estoque de alimentos e ingredientes; realizar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da dispensa e dos locais de refeições; realizar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches; registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente; responsabilizar-se pelo controle de louças, talheres, utensílios e equipamentos; cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</i>

<p>MONITOR DE APOIO (Lei 1.688/13)</p>	<p>10</p>	<p>40</p>	<p>972,20</p>	<p>Ensino Médio e Certificado de Curso para Inclusão</p>	<p><i>Apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção em sala de aula, em todo período escolar; dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajuda-lo a alimentar-se, ajuda-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente), ajuda-lo no convívio social promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar; auxiliar o aluno a locomover-se por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula; auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino; auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais; se responsabilizar por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica; informar ao professor ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar; informar-se através da Secretaria Municipal de Educação sobre a deficiência apresentada pelo aluno que irá prestar apoio, bem como se capacitando para o correto atendimento educacional especializado; e executar outras</i></p>
---	-----------	-----------	---------------	---	---

					<i>atribuições afins.</i>
MONITOR DE CRECHE (Lei 1.547/10)	14	40	972,20	Ensino Médio	<i>Orientar e acompanhar as crianças nas suas necessidades fisiológicas e nos cuidados com a higiene pessoal e coletiva, auxiliando o desenvolvimento de hábitos de higiene e postura pessoal; prestar primeiros socorros quando necessário; dinamizar as atividades propostas nas unidades de educação infantil, visando a educação e construção do conhecimento das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; auxiliar no desenvolvimento de atividades sócio-recreativas e pedagógicas que favoreçam o crescimento individual da criança em todas as áreas do conhecimento; estimular a participação da criança nas atividades propostas, respeitando a individualidade de cada uma; manter a organização e a disciplina no desenvolvimento das atividades; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional, quando convocado ou convidado; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.</i>
FONOAUDIOLÓGO(A) (Lei 1.547/10)	02	30	1.239,20	Curso superior de Fonoaudiologia com registro no conselho de classe	<i>Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento terapêutico; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado, orientando sobre respiração funcional, treinamento fonético, auditivo, organização do pensamento em palavras, visando reeducar e/ou reabilitar o paciente; emitir parecer</i>

					<i>quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; e executar outras atividades correlatas.</i>
<i>INTÉPRETE DE LIBRAS - Linguagem Brasileira de Sinais (Lei 1.688/13)</i>	<i>04</i>	<i>40</i>	<i>972,20</i>	<i>Ensino Médio e Certificado de Formação em Libras</i>	<i>Apoiar o processo de escolarização do aluno com deficiência múltipla ou condutas típicas que, em função da complexidade de seu quadro clínico, tem inviabilizada sua inserção em sala de aula, em todo período escolar; -dar suporte ao aluno na execução das atividades pedagógicas (escritas, de movimento e outras) propostas pelo professor; dar atenção individualizada ao aluno nas atividades da vida autônoma e social, tais como: ajuda-lo a alimentar-se, ajuda-lo com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente), ajuda-lo no convívio social promovendo o bem estar da criança no ambiente escolar; auxiliar o aluno a locomover-se por toda a instituição de ensino na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula; auxiliar o aluno a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes; auxiliar o aluno com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais para acessibilidade da Rede Municipal de Ensino; auxiliar o aluno em suas comunicações interpessoais; se responsabilizar por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo prescrição médica; informar ao</i>

					<i>professor ou ao diretor da instituição, bem como aos responsáveis pela criança, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que esta apresentar; informar-se através da Secretaria Municipal de Educação sobre a deficiência apresentada pelo aluno que irá prestar apoio, bem como capacitando-se para o correto atendimento educacional especializado; e executar outras atribuições afins.</i>
MOTORISTA CNH “D” (Lei 1.214/01)	60	40	978,74	Ensino Fundamental Incompleto e carteira nacional de habilitação – categoria “D”	<i>Dirigir automóveis e demais veículos leves e pesados destinados ao transporte de passageiros e/ou pequenas cargas; verificar diariamente as condições de funcionamento dos veículos antes de sua utilização; transportar pessoas e materiais; orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; orientar o descarregamento de cargas; zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; e executar outras tarefas afins.</i>
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	12	40	978,74	Ensino Fundamental Incompleto e	<i>Dirigir veículos automotores de transporte de passageiros, carga e coleta de lixo; zelar pela</i>

<i>(Lei 1.547/10)</i>				<i>carteira nacional de habilitação – categoria “D”</i>	<i>manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</i>
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE <i>(Lei 1.547/10)</i>	<i>15</i>	<i>40</i>	<i>978,74</i>	<i>Ensino Fundamental Incompleto e carteira nacional de habilitação – categoria “B”</i>	<i>Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros; zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados; solicitar ao órgão competente da Prefeitura os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo; providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</i>
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA <i>(Leis 1.547/10 e 1436/07)</i>	<i>07</i>	<i>40</i>	<i>1.439,25</i>	<i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	<i>Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; operar máquina niveladora munida de uma lâmina ou escarificador e movida por auto-propulsão ou por reboque; operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilíndricos; operar</i>

					<i>máquina pavimentadora; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</i>
OPERADOR DE MÁQUINA LEVE <i>(Lei 1.547/10)</i>	05	40	978,74	Ensino Fundamental Incompleto	<i>Operar trator agrícola e outras máquinas leves; operar equipamentos, manuseando volante, alavanca de comando, acionando pedais, prestando apoio e desenvolvendo as atividades das áreas. Executar inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação. Operar máquinas e implementos agrícolas. Realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos, além de empregar medidas de segurança.</i>
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE <i>(Lei 1.620/11)</i>	35	40	812,85	Ensino Médio e Curso Básico de Informática	<i>Exercer atividades administrativas quanto ao funcionamento das Secretarias Escolares e apoio à administração; suporte aos multimeios didáticos e orientação de atividades nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência e operação de eletroeletrônicos; assessoria de natureza econômico-financeira e administrativa nas área de recursos humanos, compras, estoque, análise de sistema de órgão central, regional e unidades escolares; outros serviços inerentes à sua função.</i>
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	40	678,00	Ensino Fundamental	<i>Desempenhar serviços de limpeza em geral, seja nas</i>

				<i>Incompleto</i>	<i>dependências internas ou externas dos órgãos públicos ou na limpeza das vias e logradouros públicos; substituir lâmpadas e demais equipamentos inutilizados; executar pequenos reparos nas instalações elétricas ou hidráulicas; desentupir pias, ralos e bocas de lobo; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais, assim como no transporte de móveis, máquinas e equipamentos; realizar serviços de mensageiro, jardineiro e de banco (office boy); executar todos os serviços de copa e cozinha, inclusive os serviços auxiliares de cozinheira e merendeira; lavar e passar; executar desenvolver demais tarefas afins.</i>
--	--	--	--	-------------------	--

FABIANO LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Maurício Divino de Carvalho
Sec. Governo Adm e Planejamento

